



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2411/2017 de 23 de janeiro de 2017.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e do Conselho Municipal de Desportos, custear as despesas relativas à participação de equipe de atletas veteranos na 1ª Taça Regional de Futebol de Campo, e dá outras providências."**

**Neri Montepó**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e do Conselho Municipal de Desportos - CMD, autorizado a custear as despesas relativas a participação de equipe de atletas para participar da 1ª Taça Regional de Futebol de Campo, na modalidade veteranos, que tem previsão de início em 29 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** As despesas a serem custeadas pelos cofres municipais deverão ser inerentes ao evento, como pagamento de arbitragem, inscrição, segurança, premiações diversas, troféus, material esportivo, lanche, divulgação na imprensa e outras que se fizerem necessárias na competição.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei não poderão exceder a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por rodada a ser realizada no município, afora o valor da inscrição, e que correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

**Neri Montepó**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 23.01.2017**

**Glademar Baldissera**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**